

PROJETO DE LEI Nº 4.074, DE 2021

Dispõe sobre a reserva de áreas para implementação de sistemas produtivos de agricultura urbana ou periurbana no âmbito de programas habitacionais públicos federais ou financiados com recursos públicos federais.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

O art. 6º do Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º A inviabilidade técnica de reserva de área para implementação de sistemas de agricultura urbana ou periurbana deverá ser justificada em relatório circunstanciado emitido, preferencialmente, por Técnicos Agropecuários que atuem em atividades do sistema público de extensão rural ou, em sua impossibilidade, por engenheiro agrônomo ou técnico agropecuário com registro profissional no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA."

Sala da Comissão, em 08 de junho de 2022.

Deputado GIACOBO
Presidente

